

## **Nova declaração modelo n.º 39 | Rendimentos com taxa liberatória**

A Portaria n.º454-A/2010, de 29 de Junho, aprovou a declaração modelo n.º 39 (Rendimentos e retenções a taxas liberatórias) e as respectivas instruções de preenchimento. A declaração deve ser apresentada sempre que sejam pagos ou colocados à disposição os rendimentos de capitais sujeitos a retenção na fonte pelas taxas previstas no artigo 71º do Código do IRS ou sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, cujos titulares sejam residentes em território português e não beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa.

A declaração modelo n.º 39 deverá ser entregue até ao final do mês de Janeiro de cada ano seguinte àquele a que os rendimentos dizem respeito.

Relativamente aos rendimentos e retenções referentes a 2009, a obrigação deverá ser cumprida até ao próximo dia 2 de Agosto.

A FSO Consultores desde já se disponibiliza para prestar apoio de forma a assegurar o correcto preenchimento desta declaração, tendo já em consideração as dúvidas que se têm vindo a suscitar, nomeadamente no que toca aos pagamentos decorrentes de contratos de seguro de vida ou PPR's.



Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:  
Tel. 21 316 31 40  
Fax. 21 316 31 49  
E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)  
[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)